



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WR EXTRACAO MINERAL LTDA
CNPJ/CPF : 26.490.489/0001-10
Empreendimento : WR EXTRACAO MINERAL LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda BARRAGEM número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39705-000
São João Evangelista - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
São João Evangelista (LAT) -18.5742, (LONG) -42.7644
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAT
Processo Administrativo Licenciamento : 3530/2022

Motivo da decisão:

Diante do exposto no Despacho n. 018/2024/SEMAD/URA LM - CAT, sugere-se: (i) o arquivamento do Processo Administrativo de Licença de Prévia (LP) n. 3530/2022 (SLA), formalizado pelo empreendedor/empreendimento ALEX DA CUNHA PIMENTA FILHO (CNPJ nº 26.490.489/0001-10), sucessor da empresa WR EXTRAÇÃO MINERAL LTDA., para a execução das atividades descritas como (i) "extração de rocha para produção de britas" (código A-02-09-7 da DN COPAM nº 217/2017), produção bruta de 200.000 t/ano, (ii) "pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos" (código A 05-04-6 da DN COPAM nº 217/2017), área útil de 0,4 ha, e (iii) "britamento de pedras para construção" (código B-01- 01-5 da DN COPAM nº 217/2017), área útil de 0,33 ha, em empreendimento localizado na Fazenda da Barragem, s/n, CEP 39705-000, zona rural do Município de São João Evangelista/MG, motivado por falha nas informações que instruem o processo administrativo de licenciamento ambiental, nos termos do subitem 3.4.1 da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019 c/c art. 50 da Lei Estadual n. 14.184/2002 c/c art. 17 do Decreto Estadual n.47.383/2018 c/c as disposições da DN COPAM n. 217/2017 delineadas neste ato administrativo; e (ii) o arquivamento do falho Processo Administrativo de AIA – Processo SEI 1370.01.0032285/2022-20, pendente de análise, por força do disposto no art. 16, § 3º, da DN COPAM n. 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 09/02/2024 16:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser